DADOS DO PROCESSO

PROCESSO:	02325/2021/TCE-RO
UNIDADE JURISDICIONADA:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
ASSUNTO:	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (proventos integrais e paritários)
ATO CONCESSÓRIO:	Ato Concessório de Aposentadoria nº 1419 de 11.11.2019 (pág. 2 – ID1120440) com efeitos retroativos a 27.5.2019, data da Portaria Presidência nº 914/2019 (pág. 1 – ID1120440)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO:	DOE nº 213, de 13.11.2019 (pág. 3 – ID1120440) e DJE nº 096, de 27.5.2019 (pág. 1 – ID1120440)
VALOR DO BENEFÍCIO	R$ 7.899,93 (págs. 6/7 – ID1120443)
NOME DA SERVIDORA:	**Auriluce Moreira Pinho**
MATRÍCULA:	0026573 (pág. 2 – ID1120440)
CARGO:	Técnico Judiciário, Nível Médio, Padrão 27, Carga Horária de 40 horas (pág. 2 – ID1120440)
CPF:	204.086.762-72 (pág. 2 – ID1120440)
REGIME JURÍDICO:	Estatutário (pág. 1 – ID1120446)
DATA DE INGRESSO:	21.7.1986 (pág. 2 – ID1120446)
DATA DE NASCIMENTO:	21.7.1966 (pág. 1 – ID1120446)
SEXO:	Feminino (pág. 1 – ID1120446)
ADMISSÃO POR CONCURSO:	Não (pág. 2 – ID1120446)
RELATOR:	Conselheiro Substituto Francisco Júnior Ferreira da Silva

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Versam os autos acerca da aposentadoria voluntária, concedida à interessada, conforme dados em epígrafe, encaminhados a esta unidade técnica para instrução.

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327
Fone: (069) 3609-6357

2. O presente relatório resulta da competência estatuída no art. 3º, inciso VIII, da Resolução Administrativa nº 005/1996 (RITCE/RO) e art. 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 154/1996.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1 Documentos que devem ser digitalizados e enviados ao TCE/RO

3. O art. 2º, §1º da Instrução Normativa nº 50/2017 determina o envio dos seguintes documentos:

Item	Tipo de Documento	Sim	Não	Págs.
I	Ato concessório do benefício, ato de cancelamento ou ato retificador e seus respectivos comprovantes de publicação;	X		2/3 ID1120440
II	Certidão de tempo de serviço/contribuição;	X		1/7 ID1120441
III	Laudo médico oficial ou seu extrato, em que constem a natureza da moléstia grave, contagiosa ou incurável especificada em lei, ou que a invalidez foi motivada por moléstia profissional ou acidente em serviço, a data da inspeção, CID, CRM, assinatura da junta médica ou do médico perito e indicação se os proventos serão integrais ou proporcionais;	-	-	-
V	Demonstrativo de pagamento relativo à última remuneração percebida e ao primeiro benefício de aposentadoria	X		1 ID1120442 1/3 e 6/8 ID1120443
IX	Avaliação médica e funcional, na hipótese de concessão de aposentadoria especial a servidor público portador de deficiência;	-	-	-
X	Na hipótese de concessão de aposentadoria especial a servidor público que exerce atividades sob condições			

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327
Fone: (069) 3609-6357

	especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física:			
a)	Formulário de informações sobre atividades exercidas em condições especiais (perfil profissiográfico previdenciário);	-	-	-
b)	Laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) ou outro documento hábil a substituí-lo;	-	-	-
c)	Parecer da perícia médica;	-	-	-
XI	Termo de opção do servidor pela regra de aposentadoria voluntária que melhor lhe convier quando preencher mais de uma regra de inativação;	-	-	-
XII	Na aposentadoria de professores, documentação que comprove o tempo de efetivo exercício exclusivo no magistério (educação infantil, ensino fundamental e médio), ou nas funções de direção, coordenação e assessoramento pedagógico em estabelecimentos de ensino básico (ADI n. 3.772/DF), para obter a redução de 5 (cinco) anos nos requisitos de idade e de tempo de contribuição, na forma do art. 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil	-	-	-
XIII	Outros documentos hábeis a comprovar situação jurídica declarada no FISCAP, requisitados pelo Tribunal;	-	-	-

4. Realizada a aferição documental constatou-se o envio de todos os documentos exigidos pela IN nº 50/2017.

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327
Fone: (069) 3609-6357

2.2. Do tempo de serviço

Tempo apurado pelo SICAP WEB	Tempo apurado pelo órgão concedente	Aferição
12.669 dias, ou seja, 34 anos, 8 meses e 19 dias[1].	**12.677 dias**, ou seja, 34 anos, 8 meses e 27 dias[2].	**η**

(✓) Confere (η) Não confere

5. A divergência encontrada entre a apuração de tempo efetuada por esta unidade técnica, utilizando o SICAP WEB, e pelo Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO (págs. 1/5 – ID1120441) é de 8 (oito) dias. Contudo, a diferença apontada é insuficiente para macular o direito da servidora, conforme será visto a seguir.

2.3 Da fundamentação legal

Item	Fundamentação	Base de cálculo	Aferição
01	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008	Proventos integrais, calculados de acordo com remuneração contributiva do cargo em que ocorreu a aposentadoria e com paridade	✓

(✓) Confere (η) Não confere

6. Em que pese a ausência da inclusão dos incisos I, II e III do artigo 3º da EC nº 47/2005, os quais detalham os requisitos necessários à aposentadoria com base na regra estatuída nesse dispositivo legal, entende-se tratar-se de um erro formal insuficiente para ensejar prejuízo à concessão do benefício pleiteado.

2.4. Dos proventos

Base de cálculo	Valor	Aferição
Proventos integrais, calculados de acordo com remuneração contributiva do cargo em que ocorreu a aposentadoria e com paridade	R$ 7.899,93 (págs. 6/7 – ID1120443)	✓

(✓) Confere (η) Não confere

[1] Tempo computado até o dia anterior à data de publicação do ato concessório na imprensa oficial (págs. 1/3 – ID1120440).
[2] Conforme Certidão de págs. 1/5 – ID1120441).

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327
Fone: (069) 3609-6357

7. Nota-se que a planilha de proventos de fevereiro/2019 (págs. 1/2 – ID1120443) demonstra duas verbas desmembradas, quais sejam, "037 Vant. Pessoal Anuenio LC 68/92 c/c art. 3º da Lei 1068" no valor R$ 109,62, e a verba "154 V. Pes. Anuênios LC 039/90cLC568/10-DJ233/13", no valor de R$ 496,42, enquanto na planilha de proventos de setembro/2019 (pág. 6 – ID1120443), as duas verbas foram unificadas em uma só, denominada "11071 Vantagem Pessoal de Anuênios", no valor de R$ 606,04, em conformidade com ficha financeira de 2019 (pág. 8 – ID1120443).

8. Todavia, dispensa-se sugerir correção, visto que as verbas desmembradas apresentam valor correspondente àquela unificada, presente no contracheque de última remuneração percebida (pág. 8 – ID1120443) e primeiro benefício de inatividade (pág. 3 – ID1120443). Dessa forma, verifica-se que os proventos estão sendo calculados corretamente de acordo com a fundamentação legal que baseou a concessão do benefício.

9. Por fim, quanto à composição dos proventos a análise está postergada para inspeções e auditorias a serem realizadas em folha de pagamento, consoante os termos do item 1.1, "a", da Ata de Reunião de Trabalho, realizada no dia 10.2.2006.

3. CONCLUSÃO

10. Analisando os documentos que instruem os autos constata-se que a Senhora **Auriluce Moreira Pinho** faz jus a ser aposentada, com proventos integrais e paritários, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

11. Por todo o exposto, propõe-se que seja o ato considerado **APTO** a registro, nos termos delineados na alínea "b", do inciso III, do art. 49, da Constituição do Estado de Rondônia, c/c o inciso II, do art. 37, da Lei Complementar n° 154/96 e inciso II, do art. 54 do Regimento Interno, desta Corte de Contas.

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327
Fone: (069) 3609-6357

12. Desta feita, submete-se o presente relatório ao excelentíssimo relator, para sua superior apreciação e deliberação que julgar adequada.

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2021.

Michel Leite Nunes Ramalho
Coordenador da Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal
Cadastro 406

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327
Fone: (069) 3609-6357

Em, 10 de Dezembro de 2021

MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA ESPECIALIZADA DE CONTROLE EXTERNO 4